



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Protocolo Administrativo nº 4798/2024

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT16 Nº 239, DE 12 A 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual, realizada no período de 12 a 19 de dezembro de 2024, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Maurício Pessoa Lima;

Considerando a competência privativa dos Tribunais para elaborar seus Regimentos Internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos Órgãos Jurisdicionais e Administrativos, nos termos do artigo 96, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal;

Considerando que para a promoção e o acesso de magistrados e magistradas por merecimento devem ser observados os incisos II e III do artigo 93 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Resolução CNJ nº 106, de 06 de abril de 2010, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 426, de 8 de outubro de 2021, e Resolução CNJ nº 507, de 7 de junho de 2023, Resolução CNJ nº 525, de 27 de setembro de 2023 e Resolução CNJ nº 561, de 27 de maio de 2024;

Considerando o disposto na Resolução ENAMAT nº 26, de 09 de dezembro de 2021, e Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022;

Considerando a recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) na Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em 2024;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4798/2024;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57-B.

.....
§ 1º O juiz que houver sofrido, em processo disciplinar, pena igual ou superior à de censura não poderá figurar na lista de promoção por merecimento pelo prazo de doze meses, contados da imposição da pena.” (NR)

.....
“Art. 58. O merecimento será apurado pelos critérios objetivos de desempenho, produtividade, presteza no exercício da jurisdição e pelo aperfeiçoamento técnico.” (NR)

“Art. 58-A.

.....
§ 1º Definida a data da pauta administrativa para julgamento da promoção, a Presidência do Tribunal, de posse das informações fornecidas pela Corregedoria Regional e Escola Judicial, apresentará aos magistrados votantes a relação nominal, bem assim as informações disponíveis e necessárias à aferição do merecimento, anexando a documentação pertinente. (NR)

§ 2º A relatoria do processo de promoção caberá ao Presidente do Tribunal, que informará os critérios objetivos, estabelecidos em Ato Regulamentar, que servirão para apuração do merecimento.” (NR)

.....
“Art. 59.

.....
§ 2º Para a promoção por merecimento, o Tribunal formará lista atendendo ao disposto no art. 93 da Constituição Federal, ao Regimento Interno,

bem como aos Atos Regulamentares deste Tribunal e às Resoluções do CNJ, do CSJT e da ENAMAT que tratam da temática.” (NR)

.....

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e adotem-se providências de cumprimento.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)